



**RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUNI, DE 05 DE ABRIL DE 1993**

Reajusta a tabela e fixa critérios para cobrança de taxas e emolumentos na Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 05 de abril de 1993, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 12, letra **a**, e 25, letra **r**, do Estatuto em vigor,

**R E S O L V E :-**

Art. 1º - A cobrança de taxas e emolumentos, para o primeiro semestre de 1993, por parte da Universidade Federal do Ceará, passará a ser feita de acordo com a seguinte tabela:

TAXAS OU EMOLUMENTOS	VALOR EM CR\$
01. Matrícula de aluno de graduação .....	Nihil
02. Pedido de transferência ou Guia de Transferência ....	Nihil
03. Histórico Escolar .....	Nihil
04. Expedição e registro de diploma de graduação (UFC) ..	Nihil
05. Expedição e registro de diploma de graduação(UFC) 2a. via .....	321.400,00
06. Matrícula de aluno especial, por disciplina .....	61.200,00
07. Pedido de matrícula semestral de graduado .....	160.700,00
08. Apostila em diploma de graduação de outras IES .....	321.400,00
09. Registro de diploma de graduação de outras IES .....	160.700,00
10. Revalidação de diploma de Cursos de Graduação obtido fora do país .....	321.400,00
11. Multa diária por atraso na devolução de material bibliográfico por publicação .....	3.000,00

Art. 2º - Os Cursos de Pós-Graduação, os Serviços e Cursos de Extensão, inclusive os ministrados pelas Casas de Cultura, terão suas taxas e emolumentos fixados pelas respectivas Pró-Reitorias, de comum acordo com a Unidade Acadêmica responsável por essas atividades.

Art. 3º - A taxa de inscrição para o Vestibular será estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a Resolução nº 04/CONSUNI, de 30.06.92, a Resolução aprovada pelo Reitor **ad referendum** do Conselho Universitário, em 26.02.93, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de abril de 1993.

Prof. Antônio de Albuquerque Sousa Filho  
Reitor

/ivd.-:

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera algumas das taxas a que se refere o Art. 1º da Resolução nº 04/CONSUNI, de 30/06/92.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- 1) o que dispõe a letra "p" do Art. 25 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará;
- 2) que há necessidade premente de alterar os valores correspondentes a algumas das taxas e emolumentos estabelecidos pela Resolução nº 04/CONSUNI, de 30/06/92;
- 3) que as taxas em apreço deverão ser cobradas pela Universidade a partir do início do semestre letivo 93/1;
- 4) que não existem, no momento, condições para convocar imediatamente o Conselho Universitário para deliberar sobre o assunto;
- 5) que os novos valores atribuídos a essas taxas foram analisados e estabelecidos a partir de critérios adotados pela Pró-Reitoria de Planejamento,


## RESOLVE:-

Art. 1º - APROVAR, "ad referendum" do Conselho Universitário, proposta de alteração das taxas e emolumentos abaixo especificados, de que trata o Art. 1º da Resolução nº 04/CONSUNI, de 30 de junho de 1992, as quais passam a vigorar com os seguintes valores, a serem cobrados durante o 1º semestre de 1993:

<u>TAXA OU EMOLUMENTOS</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
06. Matrícula de aluno especial por disciplina.....	61.200,00
07. Pedido de matrícula semestral de graduado.....	160.700,00
08. Apostila em diploma de graduação de outras IES....	321.400,00
09. Registro de diploma de graduação de outras IES....	160.700,00
10. Revalidação de diploma estrangeiro - Graduação....	321.400,00
11. Multa diária por atraso na devolução de material bibliográfico, por publicação.....	3.000,00.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Reitor, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 26 de fevereiro de 1993.

  
Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Reitor